



## TERCEIROS

### SUMÁRIO:

#### TERCEIROS

##### PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

Aviso de Licitação PP 002/2020.....	Nº 002
Aviso de Licitação C.P 001/2020.....	Nº 002
Extrato de Contrato PP 004/2019.....	Nº 002
Extrato de Contrato PP 017/2018.....	Nº 002
Extrato de Contrato PP 006/2019.....	Nº 002
Extrato de Contrato PP 003/2019.....	Nº 002

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Buritirana, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da entidade da Administração Direta deste Município, sendo referida entidade inteiramente responsável pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Buritirana poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.buritirana.ma.gov.br](http://www.buritirana.ma.gov.br) Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse: [www.buritirana.ma.gov.br/diario](http://www.buritirana.ma.gov.br/diario), As Consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Buritirana-MA  
CNPJ: 01.601.303/0001-22  
AV. Senador La Roque, S/N – Centro  
Site: [www.buritirana.ma.gov.br](http://www.buritirana.ma.gov.br)  
Diário: [www.buritirana.ma.gov.br/diario](http://www.buritirana.ma.gov.br/diario)

## TERCEIROS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

## AVISO DE LICITAÇÃO

**ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA – MA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020 – CPL OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios para compor o cardápio da merenda escolar. **ABERTURA:** 04 de Fevereiro de 2020 às 09:00 horas. **ENDEREÇO:** Av. Senador La Rocque s/n, Centro – Buritirana – MA. **TIPO LICITAÇÃO:** Menor Preço por Item. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos gratuitamente por meio do site [www.buritirana.ma.gov.br](http://www.buritirana.ma.gov.br) ou mediante solicitação ao Pregoeiro e o pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitações sito na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, Buritirana – MA. **OSIRAN SANTOS SOUSA - PREGOEIRO**

**ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA – MA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020** A Prefeitura Municipal de Buritirana – MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna público que, em observância a Lei nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 026/2013, atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, promoverá **CHAMADA PÚBLICA em 04/02/2020 às 11:00**, na sede da Prefeitura Municipal sito na Rua Senador La Rocque s/n Centro, Buritirana - MA para os interessados em contratar com a Administração Pública Municipal o fornecimento de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL**. Todas as regras pertinentes à **CHAMADA PÚBLICA** estarão à disposição dos interessados nos seguintes locais: endereço eletrônico [www.buritirana.ma.gov.br](http://www.buritirana.ma.gov.br) ou em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitações sito na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, Buritirana – MA. **EDINECY SANTOS COSTA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

## EXTRATO DE CONTRATO

**ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA EXTRATO DO CONTRATO CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA CONTRATADO: M. G. DA SILVA NETO & CIA. LTDA.** OBJETO: Aquisição eventual e futura de combustível na bomba e óleo lubrificante. **PRAZO:** INÍCIO: 03.01.2020 **TÉRMINO:** 31.12.2020 **VALOR:** R\$ 1.143.990,00 (um milhão, cento e quarenta e três mil, novecentos e noventa reais) **REGÊNCIA:** Lei nº 10.520/02 Lei nº 8.666/93 Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2 - 113 – Manutenção de Veículos e

Máquinas Pesadas – R\$ 366.865,00 12.361.0010.2 - 088 – Manutenção do Programa Transporte Escolar - R\$ 575.050,00 10.301.0006.2 - 115 – Manutenção da Gestão da Atenção Básica Saúde – R\$ 191.365,00 08.244.0012.2 - 079 – Manut. do Fundo Municipal de Assistência Social – R\$ 10.710,00 3.3.90.30 – Material de Consumo Buritirana (MA), 03 de Janeiro de 2020 **VAGTONIO BRANDÃO DOS SANTOS – PREFEITO MUNICIPAL**

**ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA EXTRATO DO CONTRATO CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA CONTRATADO: AUTO POSTO BURITIRANA LTDA.** OBJETO: Aquisição eventual e futura de combustível na bomba e óleo lubrificante. **PRAZO:** INÍCIO: 03.01.2020 **TÉRMINO:** 31.12.2020 **VALOR:** R\$ 784.046,00 (setecentos e oitenta e quatro mil, quarenta e seis reais) **REGÊNCIA:** Lei nº 10.520/02 Lei nº 8.666/93 Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2 - 113 – Manutenção de Veículos e Máquinas Pesadas – R\$ 90.821,00 12.361.0010.2 - 088 – Manutenção do Programa Transporte Escolar - R\$ 229.763,00 10.301.0006.2 - 115 – Manutenção da Gestão da Atenção Básica Saúde – R\$ 437.842,00 08.244.0012.2 - 079 – Manut. do Fundo Municipal de Assistência Social – R\$ 25.620,00 3.3.90.30 – Material de Consumo Buritirana (MA), 03 de Janeiro de 2020 **VAGTONIO BRANDÃO DOS SANTOS – PREFEITO MUNICIPAL**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23.04.01/2018 COM OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIRANA (MA) E A EMPRESA E. O. DOS SANTOS SERVIÇOS LTDA., NA FORMA ABAIXO.** Aos dezoito dias do mês de Dezembro do ano de 2019, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BURITIRANA - MA, CNPJ/MF nº 01.601.303/0001-22**, com sede administrativa na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, por seu Prefeito, **VAGTONIO BRANDÃO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 1404925 SSP-MA e do CPF nº 343.983.333-04, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **E. O. DOS SANTOS SERVIÇOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 04.396.624/0001-20, com sede na Rua Souza Lima 236 2º andar Sla 02 Centro, Imperatriz - MA, neste ato, representada pelo Sr. Geraldino Caires dos Santos, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade de nº 016170652001-7 SSP-MA e do CPF nº 197.843.252-68, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Pregão Presencial nº 017/2018 - CPL** e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, regido pela Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA** Pelo

presente instrumento ficam alteradas as seguintes cláusulas: **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO** para estabelecer que o prazo contratual inicialmente estabelecido será prorrogado por doze meses, nos moldes do que preconiza o contrato nº 23.04.01/2018 e Edital do Pregão Presencial nº 017/2018 e **CLÁUSULA NONA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO**, para estabelecer que as despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos, previstos para o exercício financeiro de 2020 (dois mil e vinte): 25.752.0004.2-046 – Manutenção Serviço e Iluminação pública 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica. **CLÁUSULA SEGUNDA** Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato original, especialmente no tocante aos preços. **CLÁUSULA TERCEIRA** Este aditivo passa a vigorar a partir da data de sua assinatura. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas. Buritirana (MA), 18 de Dezembro de 2019 **VAGTONIO BRANDÃO DOS SANTOS – PREFEITO MUNICIPAL**

**ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA EXTRATO DO CONTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06.02.01/2019 COM OBJETO AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIRANA (MA) E A EMPRESA GDS COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS EIRELI, NA FORMA ABAIXO.** Aos trinta e um dias do mês de Outubro do ano de 2019, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BURITIRANA - MA**, CNPJ/MF nº 01.601.303/0001-22, com sede administrativa na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, por seu Prefeito, **VAGTONIO BRANDÃO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 1404925 SSP-MA e do CPF nº 343.983.333-04, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **GDS COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 31.701.482/0001-30, com sede na Rua Ceará nº 988 Centro Imperatriz - MA, neste ato representada pelo Sr. Geoney Damaceno Silva, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade de nº 020447922002-6 SSP-MA e do CPF nº 019.199.153-89, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Pregão Presencial nº 006/2019 - CPL** e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, regido pela Lei nº 10.520/02, mediante as cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA** Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte cláusula: **CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR CONTRATADO**, para estabelecer que será acrescido 25% (vinte e cinco por cento) ao preço do objeto contratado, no tocante aos itens referentes a

Secretaria Municipal de Educação, totalizando a importância de R\$ 52.107,50 (cinquenta e dois mil, cento e sete reais e cinquenta centavos). **CLÁUSULA SEGUNDA** Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato original, especialmente no tocante aos preços. **CLÁUSULA TERCEIRA** Este aditivo passa a vigorar a partir da data de sua assinatura. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas. Buritirana (MA), 31 de Outubro de 2019 **VAGTONIO BRANDÃO DOS SANTOS – PREFEITO MUNICIPAL**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21.01.03/2019 COM OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIRANA (MA) E A EMPRESA M. DA S. MESQUITA SERVIÇOS E TECNOLOGIA, NA FORMA ABAIXO.** Aos vinte dias do mês de Janeiro do ano de 2020, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BURITIRANA - MA**, CNPJ/MF nº 01.601.303/0001-22, com sede administrativa na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, por seu Prefeito, **VAGTONIO BRANDÃO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 1404925 SSP-MA e do CPF nº 343.983.333-04, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **M. DA S. MESQUITA SERVIÇOS E TECNOLOGIA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 16.799.630/0001-08, com sede na Rua Tiradentes nº 477, Centro, João Lisboa – MA, neste ato representada pelo Sr. Mizael da Silva Mesquita, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade de nº 032274192006-5 SESP - MA e do CPF nº 036.870.323-10, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Pregão Presencial nº 003/2019 - CPL** e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, regido pela Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA** Pelo presente instrumento ficam alteradas as seguintes cláusulas: **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO** para estabelecer que o prazo contratual inicialmente estabelecido será prorrogado por doze meses, nos moldes do que preconiza o contrato nº 21.01.03/2019 e Edital do Pregão Presencial nº 003/2019 e **CLÁUSULA NONA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO**, para estabelecer que as despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos, previstos para o exercício financeiro de 2020 (dois mil e vinte): 04.122.0002.2-009 – Manut. Secretaria de Administração, Fazenda e Gestão Orçamentária 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica. **CLÁUSULA SEGUNDA** Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato original, especialmente no tocante aos preços. **CLÁUSULA TERCEIRA** Este aditivo passa a vigorar a partir da data de sua assinatura. E, para firmeza e

como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas. Buritirana (MA), 20 de Janeiro de 2020 **VAGTONIO BRANDÃO DOS SANTOS – PREFEITO MUNICIPAL**

**Estado do Maranhão**  
**Município de Buritirana**

**DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL**  
**Terceiros**

Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Gestão Orçamentária  
AV. Senador La Roque, S/N, Bairro Centro CEP: 65935-500 – BURITIRANA - MA  
Cep: 65935-500, Diário.oficial@buritirana.ma.gov.br

**Vagtonio Brandão dos Santos**  
Prefeito Municipal

**Suely Marinho dos Santos Pereira**  
Secretária Municipal de Administração, Fazenda e Gestão Orçamentária

**NORMAS DE PUBLICAÇÃO**

**Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:**

- a) Edição dos textos enviados a Diário por email;
- b) Medida da página – 17 cm de largura e 25 cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 9;
- f) Entrelinhas simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dias após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do email enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas

**Informações:** Diário.oficial@buritirana.ma.gov.br

**Assinatura Digital**